



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FL - 52
RUE

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 28/2018

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 06 de Maio de 2019.


TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Secretário de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Acréscimo, ao Contrato nº 28/2018 de 16 de Julho de 2018, celebrado com a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida a Rua Aureliano Santos nº 49 Centro de Japoatã/SE CEP: 49.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.935.474/0001-19, Inscrição Municipal nº 582-2, proveniente da Tomada de Preços nº 01/2018, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO MOITA REDONDA DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato original e art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

CONSIDERANDO, que o acréscimo está previsto em aproximadamente 17,47%, portanto dentro do previsto no Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que o acréscimo está em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FL. 522
RUBENS

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO, que após inspeção feita no local da obra, verificamos que a cobertura executada a mais de 08 anos, necessita de manutenção, devido ao abandono, ausência de vigilância e ação de vândalos, ocasionando infiltrações danificando as lajes, madeiramento, reboco e pinturas;

Em conformidade com a Justificativa Técnica elaborada pelo Engenheiro Sr. Robson Cardoso Araújo, que segue anexa a este processo;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta diretoria, pelo acatamento do ACRÉSCIMO do Contrato nº 28/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2018, para acréscimos de serviços ao objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO MOITA REDONDA DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário **TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 06 de Maio de 2019.

RUBENS DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS